



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1142/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE 03.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
03.001.04.122.0005.2.006. 3.3.70.41.00.00	p	Contribuições a Entidades Micro-Regionais	Contribuições a Entidades Micro-Regionais	UNIDADE	01000	R\$ 55.000,00
TOTAL						R\$ 55.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.2.006

PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Contribuições a Entidades Micro-Regionais	CONTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 55.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).


**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.2.006

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	03	001	04						
Administração Geral	03	001	04	122					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	03	001	04	122	0005				
Contribuições a Entidades Micro-Regionais	03	001	04	122	0005	2.006	3.3.70.41.00.00	01000	R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 55.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00	01000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES LIVRES	R\$ 55.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 55.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 20 de agosto de 2026.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº1142/2026**LEI Nº 1142/2026**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE 03 001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
NATUREZA DESPESA						
03.001.04.122.0005.2.006.		Contribuições a Entidades	Contribuições a Entidades	UNIDADE	01000	R\$ 55.000,00
3.3.70.41.00.00	P	Micro-Regionais	Micro-Regionais			R\$ 55.000,00
TOTAL						

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.2.006**

PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal, elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Contribuições a Entidades Micro-Regionais	CONTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 55.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.2.006

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	03	001	04						
Administração Geral	03	001	04	122					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	03	001	04	122	0005				
Contribuições a Entidades Micro-Regionais	03	001	04	122	0005	2.006	3.3.70.41.00.00	01000	R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 55.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

1.3.2.1.01.1.01.00	01000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES LIVRES	R\$ 55.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 55.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9617B8EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2026. Edição 3600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>